



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 de autoria da Sra. Prefeita.**

**Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.**

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2018.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

